

COVID-19 - PREVENÇÃO, CONTROLO DE INFEÇÃO E PROCEDIMENTOS

PLANO DE CONTINGÊNCIA

I. ENQUADRAMENTO

1. Âmbito

No âmbito da prevenção e controlo de infeção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, e em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, a Direção da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima (EPADRPL) define o presente Plano de Contingência, alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), em particular com a Orientação 006/2020, de 26 de fevereiro.

Este Plano contempla um conjunto de orientações que permitem a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, e a garantir o bom funcionamento das atividades essenciais.

A aplicação das medidas previstas neste Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS, de acordo com a evolução da situação.

2. Qual a diferença entre a COVID-19 e o SARS-COV-2?

SARS-CoV-2 é o nome do novo coronavírus que foi detetado na China, no final de 2019, e que significa “síndrome respiratória aguda grave - coronavírus 2”.

A COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela OMS, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia.

2.1. Definição de caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente:

- **Como critérios clínicos:** infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória);
- **Como critérios epidemiológicos:** história de viagem para países com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas ou contacto com caso confirmado.

2.2. Principais sintomas

Os sintomas decorrentes da infeção pelo SARS-COV-2 são semelhantes a uma gripe, com:

Febre	Tosse	Dificuldade respiratória	Cansaço
-------	-------	--------------------------	---------

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

2.3. Transmissão da infeção

- **Transmissão direta** (via aérea e por contacto): através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada com o novo coronavírus SARS-CoV-2 tosse, espirra ou fala,

as quais podem ser inaladas ou podem pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;

- **Transmissão indireta** (superfícies/objetos contaminados): através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminados com o novo coronavírus, e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz olhos).

2.4. Período de incubação

- O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias (cf. DGS).

3. Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, incluindo o dorso das mãos e unhas;
- Reforçar a lavagem das mãos, frequentemente, e antes e após a preparação e consumo de alimentos, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos lhe pareçam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar o aperto de mãos, abraços e beijos.

3.1. Medidas relativas a deslocações do estrangeiro

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco de infeção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes:

- Estarem atentos ao aparecimento de febre, tosse ou a dificuldades respiratórias;
- Medir a temperatura corporal duas vezes ao dia e registar os valores;
- Evitar cumprimentos sociais com contacto físico;
- Verificar se alguma das pessoas com quem convivem de perto desenvolve sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- Caso surja algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes):
 - Não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
 - Contactar a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**;
 - Seguir as recomendações/orientações da linha **SNS 24**;
 - Recomenda-se também a adoção contínua das “Medidas de prevenção diária”.

II. PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. Coordenação do Plano de Contingência

1.1. Coordenador

A Coordenação global do Plano será assumida pelo Diretor da Escola, devidamente apoiado por uma Equipa Operativa.

1.2. Equipa Operativa/Responsabilidades:

- Logística dos Meios de Prevenção: Diretor ou Subdiretora e Adjuntas dos Diretor.
- Articulação com alunos, Pais/Encarregados de Educação: Diretor ou Subdiretora e Coordenadora dos Diretores de Turma.
- Articulação com Autoridade de Saúde: Diretor ou Subdiretora.
- Equipamento, Material, Higiene e Limpeza: Encarregada Operacional.
- Atualização de Informação, Comunicação e Divulgação: Adjuntas do Diretor, Coordenadora de Educação para a Cidadania e Docente de Informática.

2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção de alunos, docentes ou não docentes pelo novo coronavírus SARS-CoV-2

2.1. Sala de isolamento

Como área de isolamento da EPADRPL é definido o Gabinete de Informática, no piso 0 do edifício principal, devidamente identificado e comunicado a toda a escola. A escolha deste espaço justifica-se pelo facto de se encontrar perto de uma das saídas da escola e de nele existir telefone.

2.2. Procedimentos específicos

2.2.1. Informação e capacitação

- O Plano de Contingência e demais informação de apoio serão enviados, por e-mail, a todos os docentes.
- Os Diretores de Turma realizam sessões de esclarecimento por turma, das quais será dado conhecimento aos respetivos encarregados de educação, se possível, com o apoio dos profissionais de saúde.
- Serão dadas indicações ao pessoal não docente sobre as medidas de higiene a adotar.
- Serão distribuídos folhetos e afixados cartazes informativos em local visível e público da escola.
- Será ainda efetuada a respetiva divulgação nos ecrãs do edifício principal da escola.
- Toda a informação sobre o assunto poderá ser consultada na página eletrónica da escola.

2.2.2. Medidas de higiene do ambiente escolar

São tomadas, de imediato, as seguintes medidas:

- Proceder ao apuramento sistemático das necessidades de material (equipamento de lavagem das mãos, dispositivos para fornecimento de toalhetes de papel e outros).
- Reforçar a aquisição de máscaras descartáveis, luvas, batas, doseadores com solução à base de álcool.

- Proceder à aquisição e manutenção dos kits de prevenção (batas, luvas, máscaras e solução desinfetante) na arrecadação dos assistentes operacionais, no gabinete do Diretor, e da Subdiretora e Adjuntas do Diretor.
- Colocar doseadores com solução desinfetante no edifício principal, quer na entrada principal da escola, quer na entrada dos alunos; na cantina; na vacaria; nas salas da quinta; e na sala de isolamento. Na sala de isolamento, serão ainda colocadas máscaras e luvas.
- Assegurar a desinfecção do Kioske, dos teclados e ratos das salas de informática (se utilizadas), do apagador, do teclado e rato do computador das salas de aulas, entre cada bloco de aulas, bem como dos comandos dos equipamentos audiovisuais, após a sua utilização.
- Manter as salas de aulas, sempre que possível, com as portas e janelas abertas, de modo a evitar-se o contacto com maçanetas e afins.

2.2.3. Higiene das instalações

São tomadas, de imediato, as seguintes medidas:

- Esvaziar os caixotes de lixo das salas de aulas à hora de almoço e ao final do dia.
- Desinfetar as maçanetas das portas e os corrimões após todos os intervalos.
- Efetuar a limpeza/desinfecção das casas de banho após todos os intervalos.
- Efetuar a limpeza/desinfecção da sala de isolamento após cada caso.
- Arejar as salas de aulas e todos os locais fechados nos quais existam aberturas para o exterior, mantendo portas e janelas abertas, de modo a renovar o ar. Caso não seja possível, o arejamento deve ser efetuado ao iniciar e ao terminar a aula, durante aproximadamente 2 minutos.
- O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.
- Cerca de 5 minutos antes do final de cada aula, os alunos farão a limpeza da sala e mesas (papéis, borracha, aparas...).

2.2.4. Higiene pessoal

São tomadas, de imediato, as seguintes medidas:

- Desinfetar obrigatoriamente as mãos com solução desinfetante, com recurso aos doseadores colocados no edifício principal, quer na entrada principal da escola, quer na entrada dos alunos; na vacaria; nas salas da quinta; e na sala de isolamento.
- Lavar e desinfetar as mãos, com solução desinfetante, antes de se dirigir ao bar e na cantina.

2.2.5. Medidas adicionais

- Todos os serviços da escola e todos os espaços de utilização se mantêm em funcionamento, de modo a assegurar a normalidade do serviço educativo, podendo, no entanto, este procedimento ser alterado, mediante ponderação do Diretor e/ou decisão superior, sempre que se preveja não estarem reunidas as adequadas condições de segurança em termos de saúde pública.
- O Diretor poderá, a todo o tempo, decidir pelo cancelamento da organização e/ou da participação dos alunos, docentes e não docentes em qualquer atividade, evento, feira, reunião, que, de acordo com a sua avaliação em cada momento, preveja não estarem reunidas as adequadas condições de segurança em termos de saúde pública.

III. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

O aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante que apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas da COVID-19, e se encontre nas instalações da EPADRPL, deve:

- 1.º Dirigir-se sozinho para a sala de isolamento (Gabinete de Informática), que se encontra identificada no Piso 0, do edifício principal, colocando a máscara descartável;
- 2.º Informar imediatamente os Serviços Administrativos, ligando, através do telefone existente na sala, para o número **258 741 404** ou diretamente para o Diretor para o número **961 448 919**;
- 3.º Nas situações necessárias, a encarregada operacional, ou quem a substitua, acompanha o aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante até à sala de isolamento, devendo previamente colocar uma máscara, bata e luvas descartáveis, cumprindo as precauções básicas de controlo de infeção;
- 4.º Contactar a linha **SNS 24 (808 24 24 24)** e seguir as instruções.

IV. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

Na situação de caso confirmado, a EPADRPL terá em conta os seguintes procedimentos:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da sala de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo superfícies, materiais e equipamentos manuseados e utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron), que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- Identificar contactos próximos.

V. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

1. Definição de “contacto próximo”

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

1.1. “Contacto próximo de alto risco” / “Contacto próximo de baixo risco

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser:

- “Contacto próximo de alto risco de exposição”:
 - Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
 - Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

- “Contacto próximo de baixo risco de exposição” (casual):
 - Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
- Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

VI. SALVAGUARDA LEGAL EM CASO DE SUJEIÇÃO A ISOLAMENTO PROFILÁTICO NO ÂMBITO DAS MEDIDAS PREVISTAS PARA A COVID-19

1. Quando os alunos não possam comparecer às atividades letivas por motivo de isolamento profilático, o Diretor de Turma, em articulação com os docentes do Conselho de Turma, deverá coordenar as estratégias de compensação, incluindo a aplicação dos instrumentos de avaliação.
2. Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático e quando não seja possível assegurar o recurso a mecanismos alternativos de prestação de trabalho, nomeadamente o teletrabalho, as ausências ao serviço, independentemente da respetiva duração, têm os efeitos das faltas por motivo de isolamento profilático, previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, é utilizado o formulário constante do anexo ao Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, designado por «Certificação de Isolamento Profilático – Identificação de trabalhadores/alunos em situação de isolamento», Mod. 1-DGAEP, o qual substitui o respetivo documento justificativo da ausência ao trabalho/às atividades letivas. Para o efeito deverão ser seguidos os procedimentos previstos nos pontos 9 e 10 do referido Despacho.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Sem prejuízo das regras definidas no presente Plano, e de acordo com o estipulado no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, a EPADRPL continuará a adotar as medidas que se mostrem idóneas no âmbito da prevenção da COVID-19, bem como a aplicar as orientações emanadas pela DGS, disponíveis em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, e pela DGAEP, a disponibilizar em www.dgaep.gov.pt.
2. O presente Plano, e eventuais atualizações, bem como toda a informação sobre o assunto estarão disponíveis na página eletrónica da escola.

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, 9 de março de 2020

O Diretor, 
(Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira)